



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI: nº 23442.000753/2024-05

**ACORDO DE
COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA
- IFBA E ASSOCIAÇÃO
FÓRUM NACIONAL DE
GESTORES DE
INOVAÇÃO E
TRANSFERÊNCIA DE
TECNOLOGIA - FORTEC.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Profa. **LUZIA MATOS MOTA**, com Cédula de Identidade nº 0308285549 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação (MEC) de 19/03/2024, publicado no Diário Oficial da União de 20/03/2024, doravante denominado **IFBA** e a **ASSOCIAÇÃO FÓRUM NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - FORTEC**, com sede na Quadra 701 Conjunto L – SRTVS – Asa Sul - Bloco 1 Sala 717 Part A150 - CEP 70.340-906 - Brasília/DF - Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.258.821/0001-08**, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. **GESIL SAMPAIO AMARANTE SEGUNDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 018.979.017-20, eleito na Assembleia realizada em 06/10/2022, doravante denominada **FORTEC**, tem ajustado entre si o presente Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 8.958/1994, alterada pela Lei nº 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitação), e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Considerando que:

- Conforme o Estatuto Social do **FORTEC**, Art. 3º, o **FORTEC** tem por finalidades:

- I. Disseminar a cultura da inovação, da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia;
- II. Potencializar e difundir o papel das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT);
- IV. Estimular a capacitação profissional dos que atuam nos NIT e nas IGI;
- V. Estabelecer, promover e difundir as melhores práticas para os NIT e para as IGI;

11. Incentivar a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico, a inovação, a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia no âmbito nacional, estadual e municipal;

12. Fomentar e cooperar com a capacitação, formação e o desenvolvimento dos profissionais envolvidos no esforço de gestão da inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia para as ICT que atuam no país;
13. XIV. Elaborar e executar estudos, levantamentos, pesquisas, diagnósticos, projetos, ferramentas, sistemas, programas, cursos, seminários e publicações relativos ao seu âmbito de atuação e coerentes com os princípios do FORTEC.

- Conforme o Estatuto Social do Fortec, Art. 3º, § 1º, o **FORTEC** desenvolve suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

- O **FORTEC** tem um Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia para Inovação (PRONIT).

- O PROFNIT/**FORTEC** tem um Conselho Editorial com membros nacionais e internacionais de alta competência e tem autores competentes cadastrados como docentes.

- O **IFBA** tem interesse nos temas de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação Tecnológica.

- Já foi firmado um acordo de cooperação entre o **FORTEC** e o **IFBA**, processo nº 23278.002027/2018-10, cujo objeto é semelhante a cuja vigência expirou em maio de 2023.

- Já existe outra parceria entre o **FORTEC** e o **IFBA**, já que o IFBA é um Ponto Focal do PROFNIT.

- O **IFBA** tem diversos docentes atuando nas Coordenações Nacionais das Disciplinas Obrigatórias do PROFNIT.

- A Editora do **IFBA** (EDIFBA) tem experiência e competência para a publicação de material didático e de divulgação.

- Existe ainda necessidade de maiores produções didáticas e de divulgação a serem publicadas no Brasil nos temas de inovação e transferência de tecnologia e propriedade intelectual.

Os PARTÍCIPES resolvem firmar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, amparado pela legislação brasileira relativa à publicação da **Coleção PROFNIT** de material didático e de divulgação científica e tecnológica, disseminando atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação, bem como outras iniciativas em assuntos de interesse comum, conforme **PLANO DE TRABALHO** do Anexo I contendo Produtos e Cronograma, Responsabilidades Editoriais e Financeiras, Fluxo de Procedimentos, e Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita dos Autores.

1.2 - O programa objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO será realizado por meio de publicações da Coleção PROFNIT/**FORTEC** a serem desenvolvidas pelos **PARTÍCIPES**, de acordo com o definido pelo Conselho Editorial do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT), isoladamente ou em conjunto com outras entidades, os quais somente serão executados mediante **PLANO DE TRABALHO** anexo a este **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, dos quais constarão todas as diretrizes relevantes às respectivas publicações e que serão parte integrante e inseparável deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

1.3 – A COLEÇÃO PROFNIT será produzida nos formatos digital e impressa.

§ 1º A versão digital da **COLEÇÃO PROFNIT** poderá ser baixada através da homepage do PROFNIT/FORTEC ou da homepage da Editora do IFBA, sendo que cada **PARTÍCIPE** decide como será comercializada, inclusive se irá cobrar ou não, sem que haja obrigações financeiras entre os **PARTÍCIPE**S.

§ 2º A versão impressa da **COLEÇÃO PROFNIT** poderá ser produzida por cada um dos **PARTÍCIPE**S e comercializada do modo que cada **PARTÍCIPE** escolher, sem que haja obrigações financeiras entre os **PARTÍCIPE**S.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Para viabilizar o objeto deste Instrumento, os partícipes se comprometem a:

- a) Caberá ao **IFBA** e ao **FORTEC** participar das atividades sob a responsabilidade de cada um, previstas neste Acordo;
- b) Comparecer, nas datas e locais previamente agendados, através de representantes devidamente credenciados, para a realização de análises e esclarecimentos de qualquer problema relacionado à execução do objeto do presente Acordo;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste Acordo, não sendo esse encargo, sob nenhuma forma, diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelos compromissários;
- d) Prestar apoio técnico que se fizer necessário para o fiel desenvolvimento dos trabalhos resultantes do presente instrumento;
- e) Promover as atividades constantes no presente instrumento, sempre citando a marca do outro compromissário;
- f) Promover, na medida da conveniência mútua, a divulgação das atividades correlatas ao presente Acordo, sempre citando a marca do outro compromissário.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **PROFNIT/FORTEC**:

- a) Utilizar seu Conselho Editorial para publicar Edital de Publicações PROFNIT e apreciar e selecionar os materiais da Coleção PROFNIT a serem publicados;
- b) Repassar ao IFBA os materiais a serem publicados.
- c) Aprovar, junto com o Conselho da Editora do IFBA, a publicação dos itens da Coleção PROFNIT.
- d) Divulgar e comercializar os itens da Coleção PROFNIT na Rede do FORTEC e noutros âmbitos.
- e) Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Acordo e seus ADITIVOS;
- f) Prestar todas as informações ao IFBA, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- g) Participar, trimestralmente, de reunião conjunta com os representantes de cada partícipe, apresentando os seguintes documentos:
 1. detalhamento das atividades ocorridas;
 2. detalhamento das despesas ocorridas;
 3. resumo executivo das atividades e despesas planejadas;
 4. resultados financeiros.

II - São obrigações do IFBA:

- a) Receber e dar andamento à publicação dos itens da **Coleção PROFNIT**, após aprovação pelo Conselho Editorial da EDIFBA.
- b) Aprovar, junto com o **PROFNIT/FORTEC**, a publicação dos itens da **Coleção PROFNIT**.
- c) Divulgar e comercializar os itens da **Coleção PROFNIT** através da sua Editora e noutros âmbitos.
- d) Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e seus **ADITIVOS**;
- e) Prestar todas as informações ao **FORTEC**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- f) Participar, trimestralmente, de reunião conjunta com os representantes de cada partícipe, apresentando os seguintes documentos:
 1. detalhamento das atividades ocorridas;
 2. detalhamento das despesas ocorridas;
 3. resumo executivo das atividades e despesas planejadas;
 4. resultados financeiros.

III - Observada a **CLÁUSULA SÉTIMA**, os **PARTÍCIPES** emitirão, após conclusão de cada **PLANO DE TRABALHO**, um relatório completo sobre os resultados alcançados, podendo este relatório ser divulgado, mediante Acordo específico entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

3.1 - Exceto se especificado em contrário, todas as comunicações aqui previstas serão feitas por escrito, dirigidas aos Convenentes, como designado abaixo, e entregues pessoalmente ou por intermédio de serviço postal com aviso de recebimento, ou ainda, por qualquer meio eletrônico de transmissão de informações que confirme a sua conclusão:

I – **PROFNIT/FORTEC**, sediada na Quadra 701 Conjunto L – SRTVS – Asa Sul - Bloco 1 Sala 717 Parte A150 - CEP 70.340-906 -Brasília/DF - Brasil, neste ato representado por seu Presidente, **GESIL SAMPAIO AMARANTE SEGUNDO**;

II – **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA**, Av. Araújo Pinho, 39, Canela - Salvador - Bahia. CEP: 40110-150, neste ato representado pela Coordenadora de EDIFBA, **ANDREIA SANTOS RIBEIRO SILVA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A comunicação oral não constitui comunicação para efeitos deste Acordo. Cada Convenente poderá mudar seu endereço a qualquer tempo e/ou designar que as comunicações supra aludidas sejam direcionadas para outra pessoa, em outro endereço, dando conhecimento, por escrito, para a outra Convenente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DIRETRIZES

5.1 - Para a consecução dos fins previstos neste Acordo, os **PARTÍCIPES** seguirão o **PLANO DE TRABALHO**, integrante do presente Acordo, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não atuará como excludente de outras parcerias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não contempla repasse de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, ficando estabelecido, porém, que o surgimento de atividades que requeiram o repasse de recursos, de uma parte à outra, implicará na elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelos signatários em acordos próprios, conforme o caso, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

5.2 - As partes deverão prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários à execução das atividades inerentes ao presente Acordo.

5.3 – O Plano de Trabalho do Anexo I lista as responsabilidades financeiras de cada **PARTÍCIPE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Acordo, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Acordo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 184 e no artigo 92, inciso XIX da Lei nº 14133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Acordo também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de **TERMO DE ENCERRAMENTO** do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais e à divulgação de informações colocadas à disposição dos **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS

Os **PARTÍCIPES** respeitarão o Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita dos Autores conforme o **PLANO DE TRABALHO** do **ANEXO I**.

Respeitado o sigilo previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, sempre que, através de quaisquer meios de divulgação, forem mencionadas informações relativas aos trabalhos e resultados por este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e/ou **ADITIVOS**, será expressamente indicada à participação dos **PARTÍCIPES**, com observância das normas internas de cada **PARTÍCIPE** porventura existente para a divulgação e da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

Toda e qualquer informação que venha a ser transferida por um partícipe ao outro, na execução do objeto do presente instrumento, deverá, por esta, ser tratada como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**.

A **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** deverá, obrigatoriamente, ser mantido em absoluto sigilo durante a vigência do presente instrumento.

A **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** somente poderá ser utilizada pelas partes para o desenvolvimento do projeto, objeto deste **Acordo**.

Os Coordenadores tomarão todas as providências necessárias para o desenvolvimento do projeto objeto deste Acordo.

Não será considerada como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** submetida ao sigilo descrito:

1. aquela que for de conhecimento dos **PARTÍCIPES** antes de sua divulgação pelo outro, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
2. a obtida por qualquer **PARTÍCIPE** de fonte outra que não seja do outro **PARTÍCIPE**;
3. aquela que tenha se tornado de conhecimento público de outra forma que não por iniciativa das partes;
4. aquela cuja divulgação se torne necessária quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de regulamentos governamentais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e seus **ADITIVOS**, os **PARTÍCIPES** subministrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis ao **PLANO DE**

TRABALHO.

Os recursos humanos de quaisquer dos **PARTÍCIPIES** não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.

Todo recurso financeiro destinado por qualquer dos **PARTÍCIPIES** ou por terceiros para a execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e seus **ADITIVOS** será utilizado pelo próprio **PARTÍCIPE** que o destinou para atingir exclusivamente os objetivos nele definidos.

O s **PARTÍCIPIES** garantem apenas o estabelecido neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e seus **ADITIVOS**, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo hipótese em que um **PARTÍCIPE** ocasionar danos, pessoais ou materiais ao outro, através de seu pessoal, por dolo, ou culpa, ou omissão, devendo assumir, nesta situação, responsabilidade e conseqüente indenização por tais danos.

É responsabilidade de cada **PARTÍCIPE** assegurar que todas as pessoas que designar ou envolver neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e seus **ADITIVOS** conheçam e explicitamente aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.

Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de um **PARTÍCIPE** a outro, sendo de responsabilidade de cada **PARTÍCIPE** os encargos decorrentes da relação de emprego dos seus empregados designados para execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e seus **ADITIVOS**.

Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste Acordo terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambos os partícipes.

§ 1º O **PLANO DE TRABALHO** (ANEXO I), após ser rubricado pelas partes, integra este Acordo como se aqui estivesse transcrito.

§ 2º O **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e/ou **PLANO DE TRABALHO** (ANEXO I) somente poderão ser alterados mediante prévia proposta de um dos **PARTÍCIPIES**, devidamente justificada, a ser apresentada ao outro **PARTÍCIPE** em até 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo de vigência desse Acordo, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade e à anuência das partes.

§3º O **PARTÍCIPE** que descumprir as cláusulas desse **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizado pela irregularidade praticada na forma prevista na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, de junho de 2024.

LUZIA MATOS MOTA

Reitora do IFBA

GESIL SAMPAIO AMARANTE SEGUNDO

Presidenta do FORTEC

Em 10 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 11/06/2024, às 10:10, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gesil Sampaio Amarante Segundo, Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 10:30, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3560840** e o código CRC **1024EC42**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Coordenadores do Projeto:

IFBA

Andreia Santos Ribeiro Silva

FORTEC

Gesil Sampaio Amarante Segundo

Justificativa:

Necessidade de publicação da **Coleção PROFNIT** de material didático e de divulgação científica e tecnológica, disseminando atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação, bem como outras iniciativas em assuntos de interesse comum, uma vez que o IFBA é polo do Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia – PROFNIT.

Metas e Cronograma:

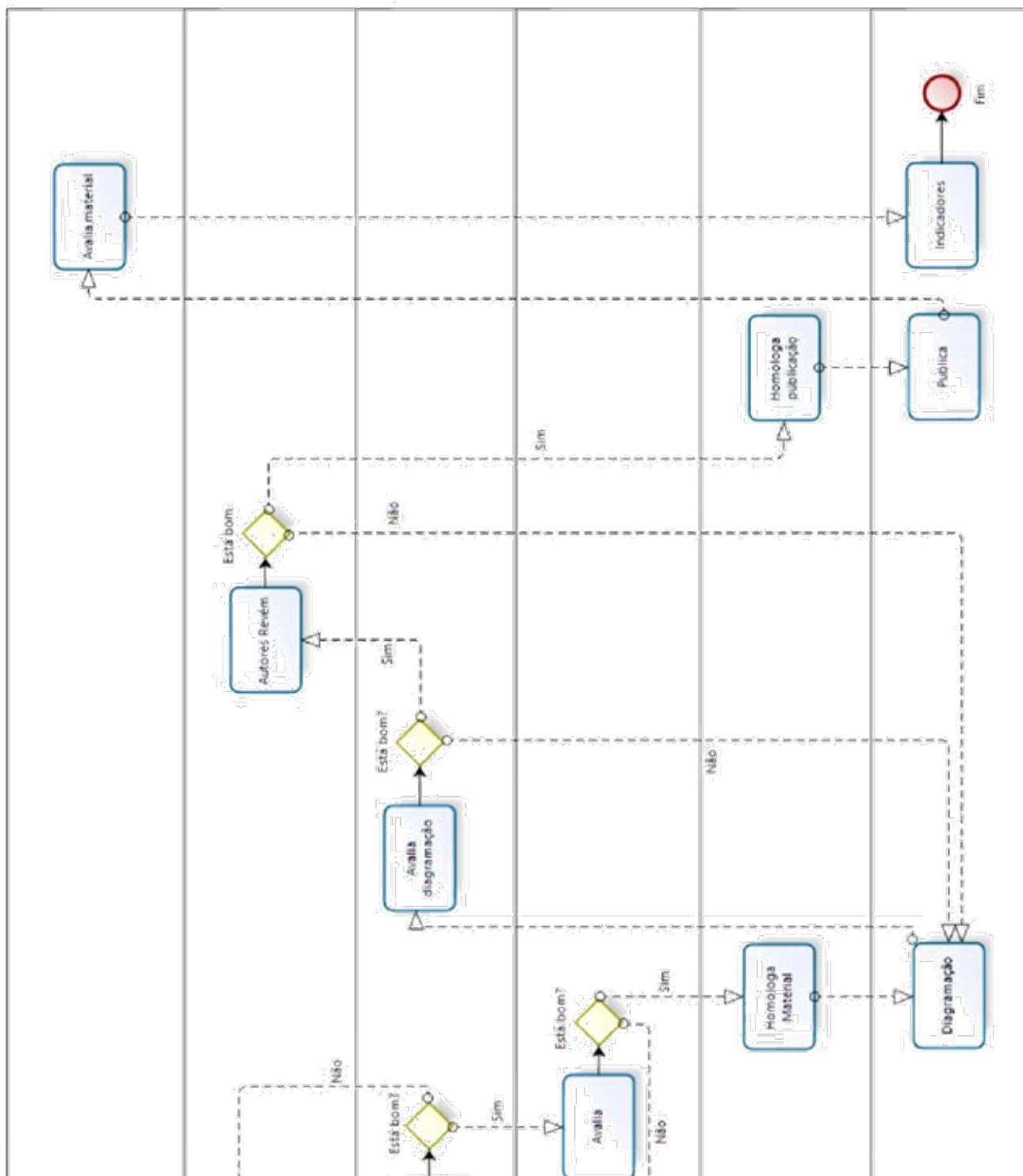
Ano	Quantidade de Livros	Quantidade de outras publicações
Primeiro Ano	03 a 05, cada um contendo entre 100 e 350 páginas	A definir conjuntamente mediante ata de reunião
Segundo Ano	03 a 05, cada um contendo entre 100 e 350 páginas	A definir conjuntamente mediante ata de reunião
Terceiro Ano	03 a 05, cada um contendo entre 100 e 350 páginas	A definir conjuntamente mediante ata de reunião
Quarto Ano	03 a 05, cada um contendo entre 100 e 350 páginas	A definir conjuntamente mediante ata de reunião
Quinto Ano	03 a 05, cada um contendo entre 100 e 350 páginas	A definir conjuntamente mediante ata de reunião

Responsabilidades editoriais e financeiras:

Obtenção do ISBN ou ISSN	IFBA	Responsabilidade da Editora do IFBA
Publicação nas homepages do IFBA	Editadora do IFBA	Responsabilidade da Editora do IFBA
Publicação nas homepages do FORTEC	Secretaria do FORTEC	Responsabilidade do PROFNIT/FORTEC
Publicação em homepages de terceiros	Editadora do IFBA	Responsabilidade da Editora do IFBA
Impressão e venda dos livros pelo IFBA	É profissional pelo IFBA	Responsabilidade da

Impressão e venda dos livros pelo IFBA	É opcional para o IFBA	Editora do IFBA
Impressão e venda dos livros pelo FORTEC	É opcional para a Secretaria do PROFNIT/FORTEC	Responsabilidade do PROFNIT/FORTEC
O quê	Quem	Custos
Definir e selecionar os capítulos de livros	Conselho Editorial do PROFNIT/FORTEC	Responsabilidade do PROFNIT/FORTEC
Definir e selecionar as composições dos livros	Conselho Editorial do PROFNIT/FORTEC	Responsabilidade do PROFNIT/FORTEC
Criação de Projeto Gráfico, de capa, revisão de português, diagramação e ficha catalográfica	Secretaria do PROFNIT/FORTEC	Responsabilidade do PROFNIT/FORTEC

FLUXO DE PROCEDIMENTOS



1.1. O presente instrumento, sob a égide da Constituição Federal de 1988, artigo 5º, e dos artigos 49 e 24 da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, tem por objeto a licença gratuita de utilização total e não exclusiva da OBRA <Título do Capítulo> caracterizada por ser material bibliográfico didático-pedagógico para o Programa de Pós-Graduação Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT (textos, slides de aulas, planos de aulas, filmes, fotografias e demais materiais instrucionais).

1.2. O(s) **LICENCIANTE(S)** reserva(m)-se o direito de propriedade da OBRA, podendo utilizar, fruir e dispor, sob qualquer forma, mesmo na vigência deste contrato, preservando sempre a licença ora outorgada.

1.3. A licença, objeto deste contrato, abrange a publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição para circulação nacional ou estrangeira, comunicação ao público, reprodução, divulgação, produção de mídia e audiovisual, inserção em coletânea e base de dados e inclusão da OBRA em biblioteca virtual, por qualquer meio técnico existente, desde que destinada ao atendimento dos fins e objetivos gerais do PROFNIT.

1.4. A licença autoriza um número indeterminado de publicações, edições e exemplares da OBRA, bem como o acesso a mesma por indeterminadas vezes quando disponibilizado na internet, durante o prazo de vigência deste instrumento.

1.5. A presente licença, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito é outorgada em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A presente licença é outorgada pelo prazo em que o PROFNIT esteja funcionando.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A presente licença é gratuita.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações das Partes, além daquelas previstas nas outras cláusulas:

4.2. São obrigações do(s) **LICENCIANTE(S)**: (I) respeitar as cláusulas deste instrumento; (II) informar nas publicações da OBRA e a terceiros, nos casos de fruição ou disposição, que a mesma é objeto de licença para utilização no Programa de Pós-Graduação Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação PROFNIT; (III) Informar às **LICENCIADAS** no caso de qualquer fato ou ato referente ao conteúdo da OBRA, tais como alteração, omissão e equívoco teórico ou prático, realizada pelo (a)s falecido(a)(s) antes de sua(s) morte(s) implicando ou não em correção que deva ser feita na OBRA.

4.3. São obrigações das **LICENCIADAS**: (I) respeitar as cláusulas deste Termo; (II) observar e respeitar os direitos morais do(s) **LICENCIANTE(S)**, nos limites que lhes foram transmitidos pelo(a)(s) falecido(a)(s), nos termos do § 1º do artigo 24 da Lei nº 9.610/98, mencionando o(s) nome(s) do(a)(s) autor(as)(es) quando da utilização da OBRA; (III) assegurar a integridade da OBRA.

4.4. As **LICENCIADAS** velarão para que os conteúdos disponibilizados pelo Programa de Pós-Graduação Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT aos Professores e demais integrantes do seu quadro sejam usados apenas para gestão pessoal e no âmbito interno dos Cursos, com reprodução e distribuição aos alunos limitada a fins pedagógicos, sem intuito de lucro e com citação da fonte, no caso de trabalhos acadêmicos ou profissionais.

4.5. Fica pré-estabelecido que, após a observância das cláusulas anteriores, a disponibilização de conteúdos didático-pedagógicos no âmbito do FORTEC, pelas **LICENCIADAS**, será realizada diretamente pelos Coordenadores Nacionais das Disciplinas, Responsáveis das CAI pelas disciplinas e pelos docentes do PROFNIT, sendo que aludida cláusula servirá como Termo de Permissão e/ou Delegação de Poderes, outorgada pelo Representante Legal da LICENCIADA aos mesmos, pelo prazo deste contrato.

4.6 As **LICENCIADAS** poderão usar a OBRA, como lhe aprovar sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio, desde que destinado ao atendimento dos fins didático-pedagógicos do PROFNIT.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIA E TITULARIDADE

5.1. O(s) **LICENCIANTE(S)** declara(m) que é (são) o(s) único(s) (s) titular(es) dos direitos autorais, herdeiros(s) legítimo(s) e que a OBRA é original e de que o uso para fins didáticos de material de outrem têm a sua fonte devidamente citada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. O(s) **LICENCIANTE(S)** assume(m) ampla e total responsabilidade, quanto à titularidade e ao conteúdo, citações de obras consultadas, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA.

6.2. O(s) **LICENCIANTE(S)** responsabiliza(m)-se por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência da utilização da OBRA pela **LICENCIADA**.

6.3. O(s) **LICENCIANTE(S)** e a **LICENCIADA** eximem a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPEX, de quaisquer responsabilidades atinentes ao uso, conteúdos e consequente disponibilização dos materiais no âmbito do Programa de Pós-Graduação Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

7.1. As **LICENCIADAS** poderão averbar a presente licença à margem do registro a que se refere o artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou registrá-la em Cartório de Títulos e Documentos.

7.2. É facultado às **LICENCIADAS** promover o registro da OBRA, conforme previsto no artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, bem como o registro em Cartório de Títulos e Documentos, ou outros órgãos especializados, no caso de não haver sido promovido o registro de direito autoral pelo(s) **LICENCIANTE(S)**.

7.3. Para o exercício da faculdade prevista nesta cláusula o(s) **LICENCIANTE(S)** outorgam às **LICENCIADAS**, os poderes “ad judícia” e “extra judícia”, especiais para o registro da OBRA em nome do(s) autor(es).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do descumprimento deste contrato, não superadas pela mediação administrativa.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, **LICENCIANTE(S)** e **LICENCIADA**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador, BA, <DATA>

NOME - LICENCIANTE(S)

XXXXXXXXXXXXXXXX - <Cargo do(a) Representante>

FORTEC – LICENCIADA

GESIL SAMPAIO AMARANTE SEGUNDO - Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:
CPF:

Salvador, de junho de 2024.

LUZIA MATOS MOTA
Reitora do IFBA

GESIL SAMPAIO AMARANTE SEGUNDO
Presidenta do FORTEC

Em 10 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 11/06/2024, às 10:13, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gesil Sampaio Amarante Segundo, Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 10:32, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **3560842** e o código CRC **FCBAD43C**.

23442.000753/2024-05

3560842v7

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EDITAL Nº 108/IFAL, DE 2 DE JULHO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 13 de junho de 2023, publicado no DOU de 14/06/2023, Seção 2, Pág. 01, com base no §1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolve tornar sem efeito o edital de convocação nº 065/2024, publicado no DOU de 25/03/2024, página 31.

CARLOS GUEDES DE LACERDA

CAMPUS CORURIBE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 156655

Número do Contrato: 7/2022.

Nº Processo: 23041.051435/2022-55.

Pregão. Nº 11/2022. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS - CAMPUS CORURIBE. Contratado: 15.454.009/0001-40 - UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Registrar a supressão do objeto em 01 (uma) unidade do item 1 (locação mensal de veículo tipo "passeio basic"). Vigência: 01/05/2024 a 01/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 165.257,88. Data de Assinatura: 02/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 03/2024 de Prestação de Serviços como Professor Substituto do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área/disciplina de Administração PROCESSO: 23443.005402/2024-72 CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM. CONTRATADO (A) SAYMON ALENCAR DE MENEZES. Fundamentação Legal Lei 8.745. De 09/12/1993. Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011 e Legislação Complementar, edital nº 04/2024. VALOR: Remuneração mensal equivalente à de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101, em regime de 40 (Quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 01/07/2025. SIGNATÁRIO: Pelo IFAM, CONTRATANTE e Saymon Alencar de Menezes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO & INOVAÇÃO
Processo: 23443.011971/2023-76.

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 005/2023, celebrado para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), entre o IFAM, a NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA e a FAEPI - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM. Objeto: Alterar o valor total do Convênio para R\$ 2.335.611,85 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e cinco centavos); o período de Execução das atividades e vigência deste Convênio passam a finalizar em 28/12/2024; fica integrados novo plano de trabalho. Jaime Cavalcante Alves-Reitor do IFAM,. Em 18/Jun/2023.

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 158562

Número do Contrato: 11/2023.

Nº Processo: 23443.000121/2023-42.

Pregão. Nº 2/2023. Contratante: IFAM - CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO. Contratado: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 11/2023 por mais 12 meses, a partir de 04/05/2024 até 03/05/2025. Vigência: 04/05/2024 a 03/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 542.411,63. Data de Assinatura: 20/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158562

Número do Contrato: 11/2023.

Nº Processo: 23443.000121/2023-42.

Pregão. Nº 2/2023. Contratante: IFAM - CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO. Contratado: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 25% do valor inicial do item 02 do termo de contrato primordial. Vigência: 22/02/2024 a 04/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 542.411,63. Data de Assinatura: 22/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/02/2024).

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158273

Número do Contrato: 6/2023.

Nº Processo: 23858.000393/2023-71.

Pregão. Nº 3/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS SAO GABRIEL DA CACHOEIRA. Contratado: 09.419.804/0001-02 - A M B VASCONCELOS. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2023, com base no inciso ii, do art. 57 da lei nº 8.666/93. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/07/2024 até 05/07/2025. Vigência: 05/07/2024 a 05/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 121.961,00. Data de Assinatura: 03/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2024).

CAMPUS HUMAITÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 02/2024 de Prestação de Serviços como Professor Substituto. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM. CONTRATADO: ENOC SANTOS DE SOUZA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.745, de 09/12/1993, Portaria interministerial nº 149, de 10/06/2011 e Legislação Complementar, observados os termos do Edital nº 005/2024, de 03/04/2024. VALOR: Remuneração mensal

equivalente a de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101, com GRADUAÇÃO, Área/Disciplina: EDUCAÇÃO FÍSICA, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025. SIGNATÁRIOS: ADAMIR DA ROCHA NINA JUNIOR pelo Contratante e ENOC SANTOS DE SOUZA pelo Contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº. 23442.000753/2024-05. ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a ASSOCIAÇÃO FORUM NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - FORTEC, CNPJ: 15.258.821/0001-08. OBJETO: Estabelecer um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, amparando-se pela legislação brasileira relativa à publicação da Coleção PROFNIT. Vigência: 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024. Fundamento Legal: Leis nº. 8.958/1994, nº. 14.133/2021 e demais legislações correlatas. Salvador, 3 de julho de 2024. LUZIA MATOS MOTA- Reitora

CAMPUS ILHÉUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 158587

Número do Contrato: 7/2023.

Nº Processo: 23461.000113/2023-88.

Concorrência. Nº 1/2023. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS ILHÉUS. Contratado: 19.702.699/0001-60 - RAQUEL SANTOS APULTO. Objeto: Primeiro aditivo ao contrato n.º 07/2023, de concessão de uso remunerado de espaço físico de 12 m² para exploração de cantina do IFBA - Campus Ilhéus. Vigência: 07/07/2024 a 07/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.000,00. Data de Assinatura: 29/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 151889

Nº Processo: 23328.250849/2024-11.

Dispensa Nº 90001/2024. Contratante: IF BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA.

Contratado: 15.571.438/0001-05 - ASSOCIACAO DE MULHERES CAMPESINAS DE SERRA DO RAMALHO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa de aquisições de alimentos - paa 2024..

Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: III. Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2025. Valor Total: R\$ 12.764,80. Data de Assinatura: 12/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 151889

Nº Processo: 23328.250849/2024-11.

Dispensa Nº 90001/2024. Contratante: IF BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA.

Contratado: 16.418.097/0001-97 - ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGROVILA 20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa de aquisições de alimentos - paa 2024..

Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: III. Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2025. Valor Total: R\$ 24.180,00. Data de Assinatura: 12/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2024 - UASG 151889

Nº Processo: 23328.250850/2024-45.

Dispensa Nº 90003/2024. Contratante: IF BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA.

Contratado: 15.571.438/0001-05 - ASSOCIACAO DE MULHERES CAMPESINAS DE SERRA DO RAMALHO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae 2024..

Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2025. Valor Total: R\$ 23.804,60. Data de Assinatura: 12/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 151889

Nº Processo: 23328.250850/2024-45.

Dispensa Nº 90003/2024. Contratante: IF BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA.

Contratado: 16.418.097/0001-97 - ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGROVILA 20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae 2024..

Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2025. Valor Total: R\$ 23.270,00. Data de Assinatura: 12/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 151889

Nº Processo: 23328.250850/2024-45.

Dispensa Nº 90003/2024. Contratante: IF BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA.

Contratado: 45.663.554/0001-07 - ASSOCIACAO DOS EMPREENDEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae 2024..

Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2025. Valor Total: R\$ 27.708,00. Data de Assinatura: 12/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2024).

